

TEN CEL QOPM RG 26289 FÁBIO DE NAZARETH GOMES ALVES
CAP QOPM RG 35481 CEZAR RODRIGUES MONTEIRO JÚNIOR
CAP QOPM RG 37966 INGRID CRISTINA CAMPOS DO NASCIMENTO
CAP QOPM RG 35467 BRUNO IBIAPINA TEIXEIRA
2º TEN QOPM RG 38904 LUCAS ROCHA GARCIA
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE MAIO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e Considerando o disposto no art. 88, §1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Considerando o teor do Ofício nº. 581/2021-Chefe de Gabinete, de 23 de abril de 2021;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2021/423994,

D E C R E T A:

Art. 1º. Colocar à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, a contar de 26 de abril de 2021, os militares abaixo relacionados:

CAP QOPM RG 35476 ROGÉRIO DA SILVA HOLANDA;

1º TEN QOPM RG 38882 MÁRCIO DA CUNHA CARDOSO.

Art. 2º. Agregar os militares abaixo relacionados, a contar de 26 de abril de 2021, em razão de terem passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, para o exercício de função de natureza policial militar:

CAP QOPM RG 35476 ROGÉRIO DA SILVA HOLANDA;

1º TEN QOPM RG 38882 MÁRCIO DA CUNHA CARDOSO.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE MAIO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto Estadual datado de 6 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.576, de 7 de maio de 2021, na página 7, coluna 2, que autoriza JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária, a se ausentar de suas funções, no período de 3 a 6 de maio de 2021:

Onde se lê: ...para tratar de assuntos particulares,...

Leia-se: ...a fim de participar do evento junto ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN,...

Protocolo: 654817

DECRETO Nº 1556, DE 11 DE MAIO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 14.077.327,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.077.327,42 (Quatorze Milhões, Setenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0301	335041	145.072,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	1.570.890,00
311020618215028828 - Enc. CBM	0301	339030	6.348.407,34
462021339215038841 - FCP	0301	339039	300.000,00
901011030115078874 - FES	0301	334181	388.000,00
901011030215078289 - FES	0301	449052	5.324.958,08
TOTAL			14.077.327,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1557, DE 11 DE MAIO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 412.100,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 412.100,00 (Quatrocentos e Doze Mil, Cem Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312615088238 - SECULT	0101	339040	100.000,00
742011236415067666 - UEPA	0102	449051	12.100,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	300.000,00
TOTAL			412.100,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215038849 - SECULT	0101	339036	100.000,00
742011236415067667 - UEPA	0102	449039	12.100,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	300.000,00
TOTAL			412.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1558, DE 11 DE MAIO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 17.860.070,40 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 17.860.070,40 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Sessenta Mil, Setenta Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0149	339030	1.016.400,00
901011030215077684 - FES	0149	339039	375.600,00
901011030215077684 - FES	0149	335043	16.410.624,00
901011030215077684 - FES	0149	334181	57.446,40
TOTAL			17.860.070,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078289 - FES	0149	449052	9.282.677,00
901011030515078302 - FES	0149	449052	3.000.000,00
901011030215078878 - FES	0149	339039	5.097.393,40